



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Previdência

PORTARIA SPREV/ME Nº 25, DE 19 DE JULHO DE 2019

(Publicada no D.O.U. de 23/07/2019)

Revogada pela Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso III do art. 73 e do art. 181 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar o número de representantes da Secretaria de Previdência, previsto no inciso I do art. 3º da Portaria SPREV nº 12, de 23 de abril de 2019, para 5 (cinco).

Art. 2º Designar, nos termos do § 1º do art. 3º da Portaria SPREV nº 12, de 2019, os seguintes membros do Grupo de Trabalho por ela instituído com o objetivo de avaliar as normas sobre as aplicações de recursos dos RPPS, receber e analisar estudos e sugestões formuladas por entidades representativas de participantes do mercado financeiro e elaborar propostas para o seu aperfeiçoamento:

I - da Secretaria de Previdência (SPREV):

- a)** Allex Albert Rodrigues, Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social, como Coordenador do Grupo de Trabalho;
- b)** Ciro Miranda Caetano Milliole, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil;
- c)** Dênisson Almeida Pereira, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil;
- d)** Luiz Gonzaga Madruga Coelho Filho, Coordenador de Integração e Relacionamento Institucional;
- e)** Márcia Paim Romera, Coordenadora-Geral de Diretrizes de Previdência Complementar.

II - da Secretaria do Tesouro Nacional (STN): Helano Borges Dias, Gerente de Estratégia e Novos Produtos;

III - da Secretaria de Política Econômica (SPE): João Henrique de Melo, Coordenador de Seguros e Previdência Complementar;

IV - da Comissão de Valores Mobiliários (CVM): Daniel Walter Maeda Bernardo, Superintendente de Relações com Investidores Institucionais;

V - do Banco Central do Brasil (BCB): José Reynaldo de Almeida Furlani, Chefe do Departamento de Organização do Sistema Financeiro;

VI - da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC): Hilton de Enzo Mitsunaga, Coordenador-Geral de Processo Sancionador;

VII - da Associação Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas -AT R I C O N :

a) Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Ronaldo Ribeiro de Oliveira, Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

VIII - do Conselho Nacional de Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social (CONAPREV):

a) Dalvin Gabriel José de Souza, Chefe da Unidade de Investimentos do RPPS de Porto Alegre (PREVIMPA);

b) Daniel Leandro Bocardo, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Birigui, pela Associação Nacional das Entidades de Previdência dos Estados e Municípios (ANEPREM);

c) Gil Pimentel de Azeredo, Diretor de Investimentos da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo (PREVES);

d) Gilberto de Souza Tulli, Diretor de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM);

e) João Carlos Figueiredo, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência (ABIPREM);

f) José Marcos Alves de Barros, Gerente de Investimentos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores (RECIPREV);

g) Otoni Gonçalves Guimarães, pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM);

h) Sérgio Aureliano Machado da Silva, Diretor-Presidente do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro (RIOPREVIDÊNCIA);

i) Sérgio Luiz Miers, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municípios de Joinville (IPREVILLE);

j) Tiago Nunes de Freitas Dahdah, Diretor de Investimentos da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal.

Art. 3º Para fins do previsto no § 1º do art. 2º da Portaria SPREV nº 12, de 2019, as entidades representativas de instituições que atuam no mercado financeiro e de capitais e de prestadores de serviço desse segmento deverão manifestar interesse em apresentar estudos e propostas para discussão pelo Grupo de Trabalho por meio do correio eletrônico conaprev@previdencia.gov.br, com o assunto "GT Investimentos - Participação de Entidade do Mercado" e serão comunicadas da data e local para apresentação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor trinta dias a partir da data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES